DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Boninal - BA

Quinta-Feira, 24 de Janeiro de 2019 - Edição nº 361

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019: "Aquisição de forma parcelada de carne bovina, para a manutenção das secretarias deste Município."
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019: "Aquisição de gás GLP 13 e vasilhame de gás GLP de forma parcelada e continua, para atender as necessidades das secretarias deste Município."
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019.
- EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 004/2019.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.boninal.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

O Município de Boninal - BA, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, torna público que no dia **07 de Fevereiro de 2019 às 08h30min**, fará realizar Licitação na Modalidade **Pregão Presencial** do **Tipo Menor Preço Por Item**, para a aquisição de forma parcelada de carne bovina, para a manutenção das secretarias deste Município. Fone (75) 3330-2375. Editais na Sede. Divulgação dos demais atos do certame - Diário Oficial: boninal.portalgov.net.br. 23/01/2019. Manoel L. Gomes. Pregoeiro Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

O MUNICIPIO DE BONINAL / BA, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, torna público que no dia **07 de Fevereiro de 2019 às 14h30min**, fará realizar Licitação na Modalidade **Pregão Presencial** do **Tipo Menor Preço Unitário**. Objeto: aquisição de gás GLP 13 e vasilhame de gás GLP de forma parcelada e continua, para atender as necessidades das secretarias deste Município, conforme especificações mínimas constantes no anexo I. Editais na Sede. Divulgação dos demais atos do certame - Diário Oficial: boninal.portalgov.net.br. 23/01/2019. Manoel L. Gomes. Pregoeiro Oficial.

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de carne bovina, com entregas parceladas, para atender as necessidades da das secretarias deste Município.

A V I S O

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao Termo de Referencia, objetivando uma perfeita participação no certame

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO DA LICITAÇÃO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO
5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 1 e 2
6. DA PROPOSTA DE PREÇO
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
10. DOS RECURSOS
11. DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
12. DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
13. DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16. ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS
17. ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
18. ANEXO III – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO
19. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
20. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
21. ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
22. ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO PARA CONTRATO DE FORNECIMENTO

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019

1.1 - **O MUNICIPIO DE BONINAL**, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** Tipo: **menor preço por item,** conforme o disposto neste Edital e nos seus anexos, com fundamento nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, e na demais legislação vigente.

1.2 - A **sessão pública** para recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação pelo pregoeiro ocorrerão **no dia 07 de Fevereiro de 2019**, **às 08h30min**, no setor de licitação localizado na sede da Prefeitura Municipal de Boninal, situada na Rua José de Souza Guedes, 218, Centro, Boninal, Bahia.

1.3 - Os interessados em conhecer a íntegra do edital devidamente impresso, poderão obter cópia no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Boninal, devidamente impressa, que estará à disposição, de segunda à sexta-feira, das 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de carne bovina, com entregas parceladas, para atender as necessidades das secretarias deste Município conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo de atividade ao objeto licitado e que atenderem as condições exigidas neste edital para habilitação;

3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses, a seguir elencadas:

3.2.1 - Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (inciso IV do art. 87 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993);

3.2.2 - Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.3 - Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País.

3.2.5 - Que não detenham a atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

3.3 - A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, ocorrendo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4 - DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, pessoalmente ou por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto, inclusive, quando for o caso, a declaração do contador quanto ao enquadramento do fornecedor nas disposições dos artigos 42 a 45 da LC Federal n.º123/2006,

4.2 - O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

a) **Tratando-se de representante legal do Licitante** – estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Tratando-se de procurador do licitante** - instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro ou equipe de apoio ou representante da Secretaria de Administração.

4.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação que contenha foto.

4.4 – É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante, que deverá estar presente na sessão pública.

4.5 - As empresas optantes pelo simples nacional no caso de Micro ou empresa de Pequeno Porte terão assegurados todos os direitos e prerrogativas conferidos pela Lei complementar 123/06, e demais legislações afetas. Deverá apresentar a declaração de enquadramento como Micro ou empresa de Pequeno Porte, ser apresentado fora dos envelopes ou no envelope de Proposta de Preços**.**

4.6 - Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

4.7 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo Pregoeiro.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" e "2"

5.1 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante apresentará **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**modelo em anexo**) em envelope próprio,** e entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.2 - Os envelopes "1" e "2" contendo respectivamente a proposta de preço e documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, constando da face de cada quais os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE 1- PROPOSTA DE PREÇOS
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL - BA
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E N° DO CNPJ DO LICITANTE

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de carne bovina, com entregas parceladas, para atender as necessidades da das secretarias deste Município.

b) ENVELOPE 2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL - BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E N° DO CNPJ DO LICITANTE

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de carne bovina, com entregas parceladas, para atender as necessidades da das secretarias deste Município.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, na forma da minuta em anexo.

6.2 - Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:
1 – Razão Social da licitante;
2 - Nº do CNPJ/MF;
3 - Endereço completo;
4 - Telefone;
5 - Endereço Eletrônico para contato;

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

6 - Nº da Conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.1 - Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.2 - Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária, constando apenas de 02 (duas) casas decimais. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

6.2.3 - Cotação por item, **marca dos produtos cotados**, sob pena de desclassificação;

6.2.4 - PRAZO DE ENTREGA **NÃO SUPERIOR A 01 (UM) DIA CORRIDO**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

6.3 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6 - A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária;

6.7- Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço unitário, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
(Artigo 4o, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei no 10.520/2002).

7.1 - Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio e pelos licitantes;

7.1.2 - Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, classificará as de menor preço por item;

7.1.3- Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** observado os prazos máximos para fornecimento, às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, bem como o disposto neste edital;

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

7.1.4 – Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.1.5- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.1.6 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.1.5, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.1.7 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.1.8 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor; haverá sorteio em caso de empate.

7.1.9 – Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, considerando o valor de cada item;

7.1.10 – O intervalo mínimo de valor entre os lances a serem apresentados pelos licitantes será definido pelo pregoeiro;

7.1.11 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.1.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.1.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

7.1.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.1.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.1.16 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.1.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

7.1.18 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.1.19 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.1.20 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8 - DA HABILITAÇÃO

(Artigo 4o, XIII, XIV da Lei no 10.520/02 cc a Lei nº 8.666/93).

8.1 - O envelope "2", contendo a documentação relativa à Habilitação deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, os documentos a seguir indicados:

8.1.1 - A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - Regularidade Fiscal: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicilio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame e Alvará de funcionamento do estabelecimento;

c) Prova de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal quando for o caso, da sede ou do domicilio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita.

e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia, (FGTS);

g) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida no site: http://www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2012;

h) Alvará de Licença de Localização e Funcionamento;

i) Alvará de Licença expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

8.1.3 - **Qualificação Econômico-Financeira**: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicilio da pessoa física.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis a apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição na data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado de seus respectivos Termos de abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta comercial ou Cartórios de Títulos e Documentos.

d) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da empresa

e) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual n.º 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital;

8.1.4 - Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação do seguinte documento:

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (excetuando o próprio órgão licitante) comprovando a realização de trabalhos compatíveis em características, quantidades e prazos do objeto desta licitação **(**conforme modelo em anexo);

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

8.2 - Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos especificados para a participação neste Pregão, deverão ser entregues numerados e de preferência seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

8.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.3.1 - Em nome da licitante e, preferencialmente, com numero do CNPJ e com endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) os atestados de capacidade técnica / responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (is) da licitante.

8.3.2 - Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade / responsabilidade técnica.

8.4 - Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente em momento anterior ao Pregão;

8.5 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.6 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.7 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

8.8 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

8.9 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.10 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.11 - Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.

8.12 - Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

8.13 - Todas as empresas que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

9.4 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

9.5 - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

10 - DOS RECURSOS
(Artigo 4o, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei no 10.520/02).

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

10.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 - Decidido os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;
10.6 - Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Boninal, a Rua José de Souza Guedes, 218, Centro – Boninal – BA.

10.7 - Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1 - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feito pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação do Prefeito Municipal de Boninal – BA.

11.2 - A empresa adjudicatária fica obrigada a:

a) a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal ou ordem de fornecimento;

b) fornecer o material estipulado neste Edital.

c) entregar os produtos objeto deste edital, no local indicado no item 12.

11.3 - Como condição para emissão da "Nota de Empenho", o licitante vencedor deverá estar com a documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista;

11.4 - Se as certidões referidas na fase de habilitação não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.5 - A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.6.1 - Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal ou ordem de fornecimento;

11.6.2 - Entregar os produtos solicitados através da ordem de fornecimento, no prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos**,** contados do recebimento da Nota de Empenho, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade da ordem de fornecimento rigorosamente idêntica ao discriminado neste edital;

11.6.3 - Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias corridos, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.6.4 - A contratante ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes.

11.7 - Se a licitante vencedora não cumprir o prazo ou recusar-se a retirar a "Nota de Empenho", sem justificativa formalmente aceita pelo Prefeito da Prefeitura Municipal de Boninal, decairá do direito de fornecer os objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas deste Edital de Pregão;

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

11.8 - Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da "Nota de Empenho", as sessões serão retomadas e as demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 13 deste Edital;

11.9 - A Prefeitura Municipal de Boninal, nos termos previstos neste edital a:

11.9.1 - Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.9.1.1 - Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no item 16 deste edital:

b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

11.9.1.2 - O recebimento provisório do produto adjudicado não implica sua aceitação;

11.9.1.3- O recebimento definitivo dar-se-á pelo Servidor, nomeado pela Prefeitura para recebimento dos produtos, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

11.9.4 - Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário, cheque, recibo ou em moeda corrente até o 30°(trigésimo) dia, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal comum e eletrônica, e devidamente atestado pelo Setor de competente da Secretaria de Educação do Município.

12 - DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

12.1 - A solicitação será feita pelo Contratante à Contratada, após assinatura do Contrato ou emissão de nota de empenho, mediante Solicitação de Fornecimento;

12.2 - Os produtos serão entregues conforme **ORDEM DE FORNECIMENTO NO PRAZO MÁXIMO DE 01 (UM) DIA CORRIDO**, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento, na Prefeitura Municipal de Boninal nos dias e horários de expediente da Contratante, da seguinte forma:

12.3 - O faturamento, de acordo com as ordens de solicitação de fornecimento, deverá ser emitido para:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL, CNPJ nº 13.922.612/0001-83.
Endereço: Rua José de Souza Guedes, 218, Bairro Centro – Boninal – BA; ou

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, CNPJ: 13.066.068/0001-15.
Endereço: Rua Francisco Antonio da Rocha, nº 66, Bairro Centro, Boninal - BA; ou

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, CNPJ: 14.827.543/0001-91.
Endereço: Rua José de Souza Guedes, 218 Sala, Bairro Centro – Boninal – BA.

12.4 - Os produtos que no ato da entrega se apresentarem desconformes com as exigências requisitadas, terão devolução imediata, com notificação por escrito à Licitante, sem ônus para o Órgão requisitante;

12.5 - Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da notificação do Órgão.

12.6 - Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade do fornecedor, nos termo da lei pertinente.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(Artigo 7o da Lei no 10.520/02 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93).

13.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei n° 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.1.1 - Quanto ao item 12.6.2:
a) atraso até 3° (três) dias, multa de 2% (dois por cento);
b) a partir do 4º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 5% (cinco por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

13.1.2 - Quanto aos itens 12.6.3:
a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

13.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Boninal poderá garantida prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

13.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

13.3.1 - multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

13.3.2 - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL, por prazo de até 02 (dois) anos, e

13.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

13.4 - A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

13.5 - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua ultima intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Divida Ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

13.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão;

13.7 - Somente será concedida prorrogação do prazo para o fornecimento do objeto, no todo ou em parte, caso a empresa efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão, impeditivo da entrega no prazo estipulado na proposta;

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2015:

Unidade: 02.02.000- Secretaria de Administração e Planejamento.
Atividade: 2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- Secretaria de Educação e Cultura.
Atividade: 2.010 – Manutenção das Ações da Secretaria de Educação.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- Secretaria de Educação e Cultura.
Atividade: 2.015 – PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- Secretaria de Educação e Cultura.
Atividade: 2.016 – Programa de alimentação Escolar - PNAE.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- Secretaria de Educação e Cultura.
Atividade: 2.017 – Manutenção do Salário Educação.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Unidade: 02.04.000- Secretaria de Educação e Cultura.
Atividade: 2.018 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001- Fundo Municipal de Saúde.
Atividade: 2.023 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios 15%.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001- Fundo Municipal de Saúde.
Atividade: 2.024 – TFECD – Teto Financeiro Epidemiológico e Controle de Doenças.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001- Fundo Municipal de Saúde.
Atividade: 2.025 – PAB – Manutenção do Piso de Atenção Básica.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001- Fundo Municipal de Saúde.
Atividade: 2.028 – Manutenção do Hospital Municipal.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001- Fundo Municipal de Saúde.
Atividade: 2.029 – Manutenção das Ações Básicas de Vigilância Sanitária.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.05.000- Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes.
Atividade: 2.033 – Manutenção DA Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001- Secretaria de Desenvolvimento Social, e Combate à Pobreza.
Atividade: 2.041 – Manutenção da Coordenadoria do Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001- Secretaria de Desenvolvimento Social, e Combate à Pobreza.
Atividade: 2.042 – Desenvolvimento Ações do Fundo de Assist. Social.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.100- Secretaria de Educação - FUNDEB.
Atividade: 2.046 – Manutenção da Educação Básica e Fundamental – FUNDEB 40%.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- Secretaria de Educação e Cultura.
Atividade: 2.056 – Comemoração de Festividades.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Unidade: 02.08.001- Secretaria de Desenvolvimento Social, e Combate à Pobreza.
Atividade: 2.067 – Manutenção do Projovem.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001- Fundo Municipal de Saúde.
Atividade: 2.072 – Manutenção das Ações do Centro de Apoio Psico Social.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001- Secretaria de Desenvolvimento Social, e Combate à Pobreza.
Atividade: 2.091 – Desenvolvimento das Ações de Assistência Social.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001- Secretaria de Desenvolvimento Social, e Combate à Pobreza.
Atividade: 2.092 – SCV – Serviços de convivência e Fortalecimento de Vínculos Habitacionais e Sanitárias.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
(Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1o da Lei 8.666/93)

15.1 - É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

15.2 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado:

15.2.1 - A anulação do procedimento induz à do contrato ou nota de empenho;

15.2.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Boninal, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

15.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Boninal;

15.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;

15.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

15.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, a Prefeitura Municipal de Boninal, situada a Rua José de Souza Guedes, 218, Centro – Boninal – BA, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO;

15.10 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

15.11 - Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, e da Lei 8.666/93;

15.12 - São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

a) ANEXO I – Especificações e Quantitativos;
b) ANEXO II –Modelo de Carta de Credenciamento;
c) ANEXO III – Modelo de declaração de fatos superveniente, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturnos e não possui em quadro de pessoal servidor público exercendo função técnica, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art 9º da Lei 8.666/93);
d) ANEXO IV – Modelo de declaração dando ciência de que cumprem os requisitos para a habilitação;
e) ANEXO V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
f) ANEXO VI – Modelo de Minuta de Contrato para Fornecimento;

Boninal - BA, 21 de Janeiro de 2019.

Aurélio Fagundes de Souza
Prefeito Municipal

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

16 - ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
(Artigo 14 da Lei 8.666/93)

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

(Artigo 14 da Lei 8.666/93)

1.0 - Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de carne bovina, com entregas parceladas, para atender as necessidades das secretarias do Município de Boninal – BA.

2.0 – Justificativa: A aquisição de carne bovina discriminados neste Anexo I – Termo de Referencia para atendimento à Secretaria Municipal de Educação para preparo da Merenda Escola, bem como atender as necessidades, Hospital Municipal, Casa de Apoio Em Salvador –BA, Programas de Assistência Social e demais Secretarias Municipais do município de Boninal – BA em seus diversos programas.

3 – Quantificação e Especificações dos Produtos a Serem Fornecidos:

Item	Especificações	Qtde	Unid
01	**CARNE DE SOL BOVINA** – carne bovina magra sem osso in natura, salgada, curada, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio que caracterize se de primeira qualidade.	2.000	Kg
02	**CARNE BOVINA PARA BIFE** – carne bovina magra sem osso, in natura para bife com no máximo 10% de gordura aspecto, cor, cheiro e sabor próprio que caracterize se de primeira qualidade.	1.000	Kg
03	**CARNE BOVINA TIPO COXÃO DURO** – carne bovina magra sem osso, in natura, tipo coxão duro com no máximo 10% de gordura aspecto, cor, cheiro e sabor próprio que caracterize se de primeira qualidade.	1.700	Kg
04	**CARNE BOVINA MOÍDA** – carne bovina magra sem osso, in natura moída com no máximo 20% de gordura aspecto, cor, cheiro e sabor próprio que caracterize se de primeira qualidade.	2.200	Kg
05	**CARNE BOVINA TIPO MUSCULO** – carne bovina, sem osso, in natura, tipo músculo com no máximo 20% de gordura aspecto, cor, cheiro e sabor próprio que caracterize se de primeira qualidade.	4.500	Kg
06	**CARNE BOVINA COM OSSO TIPO COSTELA** – carne bovina com osso, in natura, tipo costela com no maximo 10% de gordura aspecto, cor, cheiro e sabor próprio que caracterize se de primeira qualidade.	1.000	Kg
07	**CARNE BOVINA TIPO FIGADO** – carne bovina magra, in natura, tipo fígado com no máximo 5% de gordura aspecto, cor, cheiro e sabor próprio que caracterize se de primeira qualidade.	600	Kg

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

4 – Prazo de entrega: A entrega será feita de forma parcelada diariamente, em até 01 (um) dia corrido após a emissão da Ordem de Fornecimento e de acordo a necessidade das Secretarias Municipais do Município de Boninal – BA.

Boninal - BA, 21 de Janeiro de 2019.

Aurélio Fagundes de Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

17 - ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(papel timbrado da empresa)

Licitação ___/____ - PMB - BA - Modalidade: _____
TIPO: _____ - Sessão Pública: ..../.../...., às .....(.....) horas.
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) ( )
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____
Banco: _____ Conta Bancária: _____ N.º Agência: _____

Item	Descriminação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
			VALOR TOTAL GLOBAL	R$	

A empresa..... declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com a validade da proposta de 60 (sessenta) dias, e Prazo de entrega não superior a 01 (um) dia corrido, conforme edital.
Obs: Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar a marca do produto cotado, caso não o faça, a mesma será intimada pelo (a) Pregoeiro (a) a apresentar a marca do produto sob pena de desclassificação.

Local e data

_____
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável
Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexeqüíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

18 - ANEXO III

Modelo de Carta de Credenciamento
(Papel Timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE _____ Nº. _____/____.
PMM/BA. TIPO: MENOR PREÇO _____

Indicamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº_____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

19 - ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/____ - PMB/BA. TIPO: MENOR PREÇO _____

DECLARAÇÃO

A _____, inscrita ao CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

20 - ANEXO V
(Papel timbrado da empresa)

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)
(FORA DOS ENVELOPES)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.
Nº _____/____ - PMB/BA. TIPO: MENOR PREÇO _____.

Declaramos, em atendimento ao previsto no item 5.1 do edital de pregão N°...../.... - PMM/BA, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs: A ser entregue junto com os envelopes 1 e 2, quando declarada aberta a sessão pelo pregoeiro, em envelope separado.

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

21 - ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Timbre / logomarca da empresa emitente – CNPJ)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.
Nº _____/____ - PMB/BA. TIPO: MENOR PREÇO _____

_____atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, forneceu/fornece os produtos abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Relação dos produtos fornecidos:

Local e Data

_____
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

22 - ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____ / _____.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICIPIO DE BONINAL – BA E A EMPRESA _____, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/_____.

O MUNICIPIO DE BONINAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.612/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Aurelio Fagundes de Souza**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 02325792 02 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 268.793.795-91, residente e domiciliado Av. Brito, nº 11, Centro Boninal-BA – CEP 46.740-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____ nº ___, _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) na cidade de _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei Complementar nº 123/06, resultado do **Pregão Presencial nº** _____/_____, com abertura em __ / __ / ____ homologado em __ / __ / ____, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de carne bovina, com entregas parceladas, para atender as necessidades das secretarias deste Município, conforme especificação abaixo:

Item	Descriminação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total da Proposta ---------- R$				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto deste contrato, entregando os produtos no local indicado na ordem de fornecimento e em etapas de acordo com a solicitação expressa do preposto indicado pela ora CONTRATANTE.

2.2 - PRAZO DE ENTREGA **NÃO SUPERIOR A 01 (UM) DIA CORRIDO**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.3 – A forma de entrega será parceladamente de acordo com as necessidades das secretarias do Município de Boninal – BA.

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Em vista do fornecimento dos produtos discriminados acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ _____(reais)**, após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente instrumento terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia 31 de dezembro de 2019, sendo os produtos entregues imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.02.000- Secretaria de Administração e Planejamento.
Atividade: 2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- Secretaria de Educação e Cultura.
Atividade: 2.010 – Manutenção das Ações da Secretaria de Educação.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- Secretaria de Educação e Cultura.
Atividade: 2.015 – PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- Secretaria de Educação e Cultura.
Atividade: 2.016 – Programa de alimentação Escolar - PNAE.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- Secretaria de Educação e Cultura.
Atividade: 2.017 – Manutenção do Salário Educação.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- Secretaria de Educação e Cultura.
Atividade: 2.018 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001- Fundo Municipal de Saúde.
Atividade: 2.023 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios 15%.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Unidade: 02.07.001- Fundo Municipal de Saúde.
Atividade: 2.024 – TFECD – Teto Financeiro Epidemiológico e Controle de Doenças.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001- Fundo Municipal de Saúde.
Atividade: 2.025 – PAB – Manutenção do Piso de Atenção Básica.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001- Fundo Municipal de Saúde.
Atividade: 2.028 – Manutenção do Hospital Municipal.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001- Fundo Municipal de Saúde.
Atividade: 2.029 – Manutenção das Ações Básicas de Vigilância Sanitária.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.05.000- Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes.
Atividade: 2.033 – Manutenção DA Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001- Secretaria de Desenvolvimento Social, e Combate à Pobreza.
Atividade: 2.041 – Manutenção da Coordenadoria do Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001- Secretaria de Desenvolvimento Social, e Combate à Pobreza.
Atividade: 2.042 – Desenvolvimento Ações do Fundo de Assist. Social.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.100- Secretaria de Educação - FUNDEB.
Atividade: 2.046 – Manutenção da Educação Básica e Fundamental – FUNDEB 40%.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000- Secretaria de Educação e Cultura.
Atividade: 2.056 – Comemoração de Festividades.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001- Secretaria de Desenvolvimento Social, e Combate à Pobreza.
Atividade: 2.067 – Manutenção do Projovem.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001- Fundo Municipal de Saúde.
Atividade: 2.072 – Manutenção das Ações do Centro de Apoio Psico Social.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Unidade: 02.08.001- Secretaria de Desenvolvimento Social, e Combate à Pobreza.
Atividade: 2.091 – Desenvolvimento das Ações de Assistência Social.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001- Secretaria de Desenvolvimento Social, e Combate à Pobreza.
Atividade: 2.092 – SCV – Serviços de convivência e Fortalecimento de Vínculos Habitacionais e Sanitárias.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subseqüentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

6.1 – Fica a CONTRATADA obrigada a assumir o fornecimento do material durante a vigência do contrato e no prazo estipulado acima após o recebimento da ordem de fornecimento, bem como a manter todas as condições de habilitação previstas no Edital do Pregão Presencial n°. ___/_____, nos termos do Art. 55, XIII, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO

7.1 - Os valores estipulados neste instrumento serão reajustados na mesma proporção e índice da inflação utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantido sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – Os reajustes independerão de termo aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATADA a origem e autorização do reajuste, bem como dos cálculos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Ficam as PARTES sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável, importando para a PARTE faltosa, no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

10.1 - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA

11.1 - O CONTRATADO e CONTRATANTE ficam obrigados a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente.

Parágrafo Único - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos Ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do material fornecido.

Parágrafo único - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente contrato será publicado conforme definido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - Este contrato obedece as cláusulas do Edital de Licitação Pregão Presencial n°. _____/_____, os termos da Lei nº. 8.666/93, e nos casos omissos a legislação civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DO FORO

15.1 - As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca da Cidade de Boninal, Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

16.1 - A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Presencial n°. ____/_____, vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Boninal/BA, ___ de _____ de ____

Prefeitura Municipal de Boninal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
NOME:
CPF:

2ª _____
NOME:
CPF:

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019

OBJETO**: Aquisição de gás GLP 13 e vasilhame de gás** GLP **de forma parcelada e continua, para suprir as necessidades das secretarias deste Município.**

A V I S O

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao Termo de Referencia, objetivando uma perfeita participação no certame

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO DA LICITAÇÃO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO
5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 1 e 2
6. DA PROPOSTA DE PREÇO
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
10. DOS RECURSOS
11. DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
12. DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
13. DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16. ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES COMERCIAIS
17. ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
18. ANEXO III – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO
19. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
20. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
21. ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
22. ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO PARA CONTRATO DE FORNECIMENTO

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019

1.1- **O MUNICIPIO DE BONINAL, ESTADO DA BAHIA,** por intermédio da **Prefeitura Municipal de Boninal,** através do **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**"**,** Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais n°. 10.520/2002, 8.666/1993 e legislação vigente, Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, bem como pela Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações pertinentes.

1.2- A **sessão pública** para recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação pelo pregoeiro ocorrerá **no dia 07 de Fevereiro de 2019**, **às 14h30min,** no setor de licitação localizado na sede da Prefeitura Municipal de Boninal, situada na Rua José de Souza Guedes, 218, Centro, Boninal, Bahia.

1.3- Os interessados poderão obter o edital impresso, que estará disponível na Prefeitura Municipal de Boninal, localizada a Rua José de Souza Guedes, 218, Centro – Boninal, no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira.

2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – O objeto da presente licitação é a contração de empresa(s) especializada(s para o fornecimento de gás GLP 13 e vasilhame gás GLP de forma parcelada e continua, para suprir as necessidades das secretarias deste Município, conforme as especificações descritas no ANEXO I deste Edital.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados do ramo atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses, a seguir elencadas:

3.2.1 - Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (inciso IV do art. 87 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993);

3.2.2 - Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

3.2.3 - Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País.

3.2.5 - Que não detenham a atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3 - A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, ocorrendo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4- DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, pessoalmente ou por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto, inclusive, quando for o caso, a declaração do contador quanto ao enquadramento do fornecedor nas disposições dos artigos 42 a 45 da LC Federal n.º123/2006.

4.2 - O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

a) **Tratando-se de representante legal do Licitante** – estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Tratando-se de procurador do licitante** - instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original ou, cópia autenticada em cartório.

4.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação que contenha foto.

4.4 – É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante, que deverá estar presente na sessão pública.

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

4.5 - As empresas optantes pelo simples nacional no caso de Micro ou empresa de Pequeno Porte terão assegurados todos os direitos e prerrogativas conferidos pela Lei complementar 123/06, e demais legislações afetas. Deverá apresentar a declaração de enquadramento como Micro ou empresa de Pequeno Porte, ser apresentado fora dos envelopes ou no envelope de Proposta de Preços**.**

4.6 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo Pregoeiro.

4.7 – O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/200).

4.8 - Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

4.9. Ainda e exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues, e fora dos envelopes:

4.9.1. A **Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação**, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

4.9.2. A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

4.9.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

4.10. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 4.1, 4.2, e 4.9.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 4.9.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1” e “2”

5.1 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará (ão) **declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V),** e entregará (ão) os envelopes “1” e “2”, devidamente lacrados, contendo respectivamente a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.2 - Os envelopes “1” e “2” contendo respectivamente a proposta de preço e documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL – BA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Objeto: Aquisição de gás GLP 13 e vasilhame gás GLP de forma parcelada e continua, para suprir as necessidades das secretarias deste Município.

(Razão social da empresa licitante)
(Endereço, telefone, e-mail e fax da empresa licitante)

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL – BA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

Objeto: Aquisição de gás GLP 13 e vasilhame gás GLP de forma parcelada e continua, para suprir as necessidades das secretarias deste Município.

(Razão social da empresa licitante)
(Endereço, telefone, e-mail e fax da empresa licitante)

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, na forma do **Anexo I**.

6.2 - Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

1 – Razão Social da licitante;
2 - Nº do CNPJ/MF;
3 - Endereço completo;
4 -Telefone para contato;
5 - Endereço eletrônico SE TIVER;
6 -Nº da Conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.1 - Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.2 - Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária, constando apenas de 02 (duas) casas decimais. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

6.2.3 - Prazo de fornecimento/entrega será de até 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

6.3 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços,

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6 - A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária;

6.7- Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço unitário, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
(Artigo 4o, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei no 10.520/2002).

7.1 - Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

7.1.2 - Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, classificará as de menor preço por item;

7.1.3- Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para fornecimento, às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital;

7.1.4- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.1.5- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.1.6- Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.1.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecermos novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.1.7 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes. Observando-se as preferências especificas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme arts 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

7.1.8 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor; haverá sorteio em caso de empate.

7.1.9 – Os lances deverão ser formulados por Item, em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, considerando o valor de cada item;

7.1.10 – O intervalo mínimo de valor entre os lances a serem apresentados pelos licitantes será definido pelo pregoeiro;

7.1.11 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.1.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital;

7.1.13 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.1.14- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.1.15- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.1.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.1.17- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.1.18- Nas situações previstas nos subitens 7.1.15 e 7.1.17, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.1.19- Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8 - DA HABILITAÇÃO
(Artigo 4o, XIII, XIV da Lei no 10.520/02 cc a Lei nº 8.666/93).

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

8.1- O envelope "2", contendo a documentação relativa à Habilitação deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, os documentos a seguir indicados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) - Cédula de Identidade dos sócios inclusive em caso de firma individual, (cópia autenticada);

b) - Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) - Todas as licitantes deverão apresentar as seguintes declarações:

1) Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

2) Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8666/93.

3) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93**;**

REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicilio ou sede do proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicilio ou sede do proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicilio ou sede do proponente;

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, junto a Previdência Social, (INSS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, em obediência a Lei nº 12.440/2011 (CNDT);

h) Certificado de Posto Revendedor emitido pela Agência Nacional do Petróleo – ANP (somente posto revendedor de combustíveis que precisa apresentar este certificado);

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (excetuando o próprio órgão licitante) comprovando a realização de trabalhos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, **(conforme modelo anexo V).**

b) Alvará de Licença para funcionamento do estabelecimento, expedida pelo Órgão Competente, do Estado ou do Município onde estiver instalado.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, expedida a menos de 30 (trinta) dias da abertura das propostas;

b) Balanço Patrimonial, devidamente acompanhado das demonstrações contábeis do último exercício financeiro (inclusive o índice de solvência geral) já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis que sejam apresentados com assinatura do contador responsável, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo empresário. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados, inclusive, com os Termos de Abertura e Encerramento, registrado na junta comercial.

OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declarações de acordo aos anexos constantes deste edital.

8.2- Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos especificados para a participação neste Pregão, deverão ser entregues numerados e de

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

preferência seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

8.3- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.3.1- Em nome da licitante e, preferencialmente, com numero do CNPJ e com endereço respectivo:

a) se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) os atestados de capacidade técnica / responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (is) da **licitante.**

8.3.2- Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade / responsabilidade técnica.

8.4- Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original, em momento anterior ao Pregão;

8.5- Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.6- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.7- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

8.8- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

8.9- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.10- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.11- Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

8.12- Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

8.13- Todas as empresas que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1- Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;

9.2- Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3- Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

9.4- A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

9.5- Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

10 - DOS RECURSOS
(Artigo 4o, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei no 10.520/02).

10.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

10.3- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5- Decidido os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

10.6- Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Boninal, a Rua José de Souza Guedes, 218, Centro – Boninal – BA.

10.7- Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1 - Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

11.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

11.3 - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

12.1 - A Adjudicatária será convocada a assinar o Contrato no prazo de até 02 (dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º10.520/02 e n.º8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Boninal situada na Rua José de Souza Guedes, nº 218, Bairro Centro, na cidade de Boninal - BA.

12.2 - Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

12.3 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Contrato é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

12.4 - O Contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo VII** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

12.5 - A contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, nos termos do art. 65 da Lei Federal n.º8.666/93.

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

12.6 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

12.7 - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

12.8- O faturamento, será de acordo com as ordens de solicitação de fornecimento, deverão serem emitidos para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL, CNPJ nº 13.922.612/0001-83.
Endereço: Rua José de Souza Guedes, 218, Bairro Centro – Boninal – BA; ou

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, CNPJ: 13.066.068/0001-15.
Endereço: Rua Francisco Antônio da Rocha, 266, Bairro Centro, Boninal - BA; ou

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, CNPJ: 14.827.543/0001-91.
Endereço: Rua José de Souza Guedes, 218, Bairro Centro – Boninal – BA.

12.9 - A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, mensalmente, de acordo com dados acima, descriminando os produtos, quantitativos utilizado e o respectivo custo ao órgão, para efeitos de prestação de contas.

a) - Se por ocasião da formalização do contrato as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

b) - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, tratada no Item VI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência sob pena de a contratação não se realizar.

12.10 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 18.5 (19.9), alínea (a) ou se recusar a assinar o Contrato serão convocados os demais licitantes classificadas para

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração do compromisso de fornecimento.

a) - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Eletrônico do Município.

12.11 - O contrato terá inicio aos a sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2017.

12.12 – O Contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal n.º8.666/93.

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

12 - DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

12.1- A solicitação será feita pelo Contratante à Contratada, após assinatura do Contrato ou emissão de nota de empenho, mediante Solicitação de Fornecimento;

12.2- O fornecimento dos produtos deverão ser entregues em até 03 (três) dias corridos, contados após o recebimento da Ordem de Compra por parte do contratado, no local indicado pela contratante.

12.4- O faturamento, de acordo com as ordens de solicitação de fornecimento, deverá ser emitido para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL,
CNPJ nº 13.922.612/0001-83,
Endereço: Rua José de Souza Guedes, 218, Centro – Boninal – BA;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 13.066.068/0001-15
Endereço: Rua Francisco Antonio da Rocha, 66, Centro, Boninal - BA;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 14.827.543/0001-91
Endereço: Rua José de Souza Guedes, 218 Sala, Centro – Boninal – BA;

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(Artigo 7o da Lei no 10.520/02)
(e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93).

13.1- O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei n° 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

13.1.1- Quanto ao item 11.6.2:

a) atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato;

b) a partir de 03 (três) dias até o limite de 05 (cinco) dias, multa de 4% (quatro por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 06 (sexto) dia de atraso.

13.1.2- Quanto aos itens 11.6.3 e 11.6.4:

a) atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato;

b) a partir de 03 (três) dias até o limite de 05 (cinco) dias, multa de 4% (quatro por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 06 (sexto) dia de atraso.

13.2- Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Boninal poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

13.3- Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

13.3.1- multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

13.3.2- suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL, por prazo de até 2 (dois) anos, e

13.3.3- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

13.4- A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

13.5- A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua ultima intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Divida Ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa;

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

13.6- As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão;

13.7- Somente será concedida prorrogação do prazo para o fornecimento do objeto, no todo ou em parte, caso a empresa efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão, impeditivo da entrega no prazo estipulado na proposta;

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento 2017 da Prefeitura Municipal de Boninal:

Unidade: 02.01.000 – Gabinete do Prefeito
Elemento de despesa: 2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.02.000 – Secretaria de Administração e Planejamento
Elemento de despesa: 2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.04.000 – Secretaria de Educação e Cultura
Elemento de despesa: 2.010 – Manutenção das Ações da Secretaria de Educação
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.04.000 – Secretaria de Educação e Cultura
Elemento de despesa: 2.017 – Manutenção do Salário Educação
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.04.000 – Secretaria de Educação e Cultura
Elemento de despesa: 2.018 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura
Elemento de despesa: 2.022 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar
Atividade: 33.90. 30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes
Elemento de despesa: 2.033 - Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes
Atividade: 33.90. 30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes
Elemento de despesa: 2.046 - Manutenção da Educação Básica e Fundamental – Fundeb 40%
Atividade: 33.90. 30.00 – Material de Consumo

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Unidade: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes
Elemento de despesa: 2.034 – FEP – Manutenção dos Recursos do Fundo Especial/Royalties
Atividade: 33.90. 30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes
Elemento de despesa: 2.035 – CIDE – Manutenção Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico
Atividade: 33.90. 30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes
Elemento de despesa: 2.036 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
Atividade: 33.90. 30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.05.00 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes
Elemento de despesa: 2.038 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
Atividade: 33.90. 30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes
Elemento de despesa: 2.039 - Manutenção do Departamento Municipal de Estradas e Rodagens
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes
Elemento de despesa: 2.040 - Manutenção e Conservação da Malha Viária
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes
Elemento de despesa: 2.043 - Manutenção do Fundo de Investimento Econômico e Social - FIES
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.06.000 - Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Elemento de despesa: 2.051 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Atividade: 33.90. 30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.06.001 – Fundo Municipal do Meio Ambiente
Elemento de despesa: 2.098 - Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente
Atividade: 33.90. 30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento de despesa: 2.023 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios 15%
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento de despesa: 2.024 – TFECD – Teto Financeiro Epidemiológico e Controle de doenças
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento de despesa: 2.025 – PAB – Manutenção do Piso de atenção Básica
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento de despesa: 2.027 - Manutenção do Programa Saúde da Família
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento de despesa: 2.028 - Manutenção do Hospital Municipal
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento de despesa: 2.029 - Manutenção das Ações Básicas de Vigilância Sanitária
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento de despesa: 2.059 - Manutenção das Campanhas de Vacinação
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento de despesa: 2.060 – PACS – Incentivo ao Programa de Agentes Comunitarios.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.08.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de despesa: 2.041 - Manutenção da Coord. do Centro de Assistência Social de Boninal
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.08.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de despesa: 2.042 - Desenvolvimento das Açoes do Fundo de Assist. Social
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.08.001 - Fundo Municipal de Assistência Social v
Elemento de despesa: 2.050 – IGDBP – Índice de Gestão Descentralizada/Bolsa Família
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.08.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de despesa: 2.057 - Manutenção da Coordenadoria do Centro de Referencia Especializado da Assistência Social - CREAS
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Unidade: 02.08.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de despesa: 2.070 – Piso Básico Variável II
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.08.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de despesa: 2.084 – Manutenção do IGD - SUAS
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.08.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de despesa: 2.085 – Manutenção do Piso Básico Variável - PBV III
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.08.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de despesa: 2.086 – Manutenção do CRAS Estadual
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.08.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de despesa: 2.092 – SCFV – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Habitacionais e Sanitárias.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.09.000 – Coordenação de Proteção e Defesa Civil
Elemento de despesa: 2.087 – Manutenção e Funcionamento da Coordenação de Proteção e Defesa Civil - CPDC
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
(Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1o da Lei 8.666/93)

15.1- É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

15.2- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado:

15.2.1- A anulação do procedimento induz à do contrato ou nota de empenho;

15.2.2- Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

15.3- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Boninal, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.4- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.5- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

15.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Boninal;

15.7- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, a Prefeitura Municipal de Boninal, situada a José de Souza Guedes, 218, Centro – BA, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO;

15.8- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

15.9- Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, e da Lei 8.666/93;

15.10- São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

a) ANEXO I – Especificação, quantitativos e Condições Comerciais;
b) ANEXO II- Modelo Proposta de Preços;
c) ANEXO III –Modelo de Carta de Credenciamento;
d) ANEXO IV – Modelo de declaração de fatos superveniente, que não emprega menores de 18 anos em trabalho;
e) ANEXO V – Modelo de declaração dando ciência de que cumprem os requisitos para a habilitação;
f) ANEXO VI – Modelo de atestado de capacidade técnica;
g) ANEXO VII – Modelo de Minuta de Contrato para Fornecimento;

Boninal - BA, 21 de janeiro de 2019.

Aurélio Fagundes de Souza
Prefeito Municipal

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019

16. ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES COMERCIAIS
(Artigo 14 da Lei 8.666/93)

1.0 - OBJETO: Contração de empresa(s) especializada(s para o fornecimento de gás GLP 13 e vasilhame para gás GLP de forma parcelada e continua, para suprir as necessidades das secretarias deste Município.

2.0 - JUSTIFICATIVA: A aquisição de gás GLP 13 e vasilhames para gás GLP discriminados neste Anexo I – Termo de Referencia para atendimento à Secretaria Municipal de Educação, em suas atividades gerais e às Escolas de Ensino Fundamental e aos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, para preparo da Merenda Escola, bem como atender as necessidades das Secretarias Municipais em usos diversos, como nas Unidades de Saúde, Hospital Municipal, Programas de Assistência Social e nas sedes das demais Secretarias Municipais do município de Boninal – BA em suas atividades gerais.

3.0 - EPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Unid	Qtde
02	**GAS LIQUEFEITO DE PEROLEO -** (GÁS DE COZINHA) GLP, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, FORNECIDO EM BOTIJÃO DE 13 KG, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47, DE 24/03/1999 DA ANP (14.024 DA ABNT).	UND	350
01	**VASILHAME GAS LIQUEFEITO DE PEROLEO -** (GÁS DE COZINHA) GLP BOTIJOÕES VAZIOS CONFECCIONADOS EM METAL, RESISTENTE A IMPACTOS E COM CAPACIDADE PARA 13 KG DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GÁS DE COZINHA) GLP SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47, DE 24/03/1999 DA ANP (14.024 DA ABNT).	UND	10

4.0 - LOCAL DA ENTREGA: As entregas deverão ser realizadas, parceladamente e continua, em até duas horas e de acordo com a requisição de compra da Prefeitura.

5.0 - PRAZO DE ENTREGA: As licitantes terão o prazo de **até 02 (duas)** horas para entrega dos produtos solicitados, a contar da hora de recebimento da ordem de compra, sob pena de aplicação das penalidades imposta neste ato convocatório.

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

6.0 – FORNECIMENTO: O objeto deste certame serão fornecidos parceladamente de acordo com as necessidades da Administração.

Observação: Na ocasião da planilha, **CONSTAR**, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição do produto, **MARCA**, preço unitário, bem como preço total **(COM NO MINIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).**

Boninal - Bahia, 21 de janeiro de 2019

Aurélio Fagundes de Souza
Prefeito Municipal

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

17 - ANEXO II
(papel timbrado da empresa)

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação Nº 006/2019 - Prefeitura Municipal de Boninal
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Sessão Pública: 07/02/2019, às 14h30min.

Local: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Boninal, situada a Rua José de Souza Guedes, 218 – Centro – Boninal – Bahia.

LICITANTE:					
END. COMERCIAL:					**UF:**
CEP:	**FONE/FAX:**		**E-MAIL:**		
INSC. ESTADUAL:		**CNPJ:**			
DATA:	**VALIDADE DA PROPOSTA:**		**PRAZO DE ENTREGA:**		
BANCO:	**AGÊNCIA:**		**CONTA CORRENTE:**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO SUB-TOTAL**
VALOR TOTAL					

A empresa..... declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, conforme edital.

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Local e data

_____
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs: Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar a marca do produto cotado, caso não o faça, a mesma será intimada pelo (a) Pregoeiro (a) a apresentar a marca do produto sob pena de desclassificação; serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexeqüíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

18 - ANEXO III

Modelo de Carta de credenciamento
(Papel Timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/_____.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Indicamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº_____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data,

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

19 - ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/_____ TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DECLARAÇÃO

A _____, inscrita ao CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

20 - ANEXO V
(Papel timbrado da empresa)

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação) (FORA DOS ENVELOPES)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/_____ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL/BA. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Declaramos em atendimento ao previsto no item 5.1 do edital de Pregão Presencial N° 005/2017 da Prefeitura Municipal de Boninal, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs: A ser entregue junto com os envelopes 1 e 2, quando declarada aberta a sessão pelo pregoeiro, em envelope separado.

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

21 - ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Timbre / logomarca da empresa emitente – CNPJ)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.
N° ____/_____. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

_____atesta para os devidos fins que a Empresa_____, com sede na _____, forneceu/fornece os produtos abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Relação dos produtos fornecidos:

Local e Data

_____

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

PREGÃO PRESENCIAL N°. 006/2019

ANEXO VII

CONTRATO Nº: _____/_____

CONTTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICIPIO DE BONINAL – BA E A EMPRESA _____, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/_____.

O MUNICIPIO DE BONINAL, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro – Boninal – BA, CEP 46.740.000, CNPJ.: 14.106.280/0001-21, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. AURELIO FAGUNDES DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 02325792 02 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 268.793.795-91, residente e domiciliado Av. Brito, nº 11, Centro Boninal-BA – CEP 46.740-000, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado,Inscrito no CNPJ nº .....**,** com endereço comercial ....., ..., representado neste ato por pelo(a) o(a) Sr(a). ....., brasileiro(a), estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº ....., emitido pelo SSP/....., inscrito no CPF sob o n° ....., com endereço na ....., aqui denominada **CONTRATADA**,, com base no Pregão Presencial de nº 006/2019, e disposições da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, 10.520/02, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato é o fornecimento de _____, de acordo com as especificações constantes de cada Ordem de Fornecimento emitida pela contratante, obedecendo às condições oferecidas na Proposta do Pregão Presencial de nº 004/2017 que independente de transcrição integra este instrumento.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Unidade: 02.01.000 – Gabinete do Prefeito
Elemento de despesa: 2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Unidade: 02.02.000 – Secretaria de Administração e Planejamento
Elemento de despesa: 2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.04.000 – Secretaria de Educação e Cultura
Elemento de despesa: 2.010 – Manutenção das Ações da Secretaria de Educação
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.04.000 – Secretaria de Educação e Cultura
Elemento de despesa: 2.017 – Manutenção do Salário Educação
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.04.000 – Secretaria de Educação e Cultura
Elemento de despesa: 2.018 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura
Elemento de despesa: 2.022 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar
Atividade: 33.90. 30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes
Elemento de despesa: 2.033 - Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes
Atividade: 33.90. 30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes
Elemento de despesa: 2.046 - Manutenção da Educação Básica e Fundamental – Fundeb 40%
Atividade: 33.90. 30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes
Elemento de despesa: 2.033 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura e Transporte
Atividade: 33.90. 30.00 – Material de Consumo
Unidade: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes
Elemento de despesa: 2.034 – FEP – Manutenção dos Recursos do Fundo Especial/Royalties
Atividade: 33.90. 30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes
Elemento de despesa: 2.035 – CIDE – Manutenção Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico
Atividade: 33.90. 30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes
Elemento de despesa: 2.036 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
Atividade: 33.90. 30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.05.00 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes
Elemento de despesa: 2.038 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Atividade: 33.90. 30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes
Elemento de despesa: 2.039 - Manutenção do Departamento Municipal de Estradas e Rodagens
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes
Elemento de despesa: 2.040 - Manutenção e Conservação da Malha Viária
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.06.000 - Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Elemento de despesa: 2.051 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Atividade: 33.90. 30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento de despesa: 2.023 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios 15%
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento de despesa: 2.024 – TFECD – Teto Financeiro Epidemiológico e Controle de doenças
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento de despesa: 2.025 – PAB – Manutenção do Piso de atenção Básica
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento de despesa: 2.027 - Manutenção do Programa Saúde da Família
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento de despesa: 2.028 - Manutenção do Hospital Municipal
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento de despesa: 2.029 - Manutenção das ações Básicas de Vigilância Sanitária
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento de despesa: 2.059 - Manutenção das Campanhas de Vacinação
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento de despesa: 2.072 - Manutenção das Ações do Centro de Apoio Psico Social

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.08.001 - Secretaria de Desenv. Social e Combate a Pobreza
Elemento de despesa: 2.041 - Manutenção da Coordenadoria do Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.08.001 - Secretaria de Desenv. Social e Combate a Pobreza
Elemento de despesa: 2.042 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate a Pobreza
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.08.001 - Secretaria de Desenv. Social e Combate a Pobreza
Elemento de despesa: 2.050 – IGDBP – Índice de Gestão Descentralizada/Bolsa Família
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.08.001 - Secretaria de Desenv. Social e Combate a Pobreza
Elemento de despesa: 2.057 - Manutenção da Coordenadoria do Centro de Referencia Especializado da Assistência Social - CREAS
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.08.001 - Secretaria de Desenv. Social e Combate a Pobreza
Elemento de despesa: 2.070 – Piso Básico Variável II
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.08.001 - Secretaria de Desenv. Social e Combate a Pobreza
Elemento de despesa: 2.084 – Manutenção do IGD - SUAS
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.08.001 - Secretaria de Desenv. Social e Combate a Pobreza
Elemento de despesa: 2.085 – Manutenção do Piso Básico Variável - PBV III
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Unidade: 02.08.001 - Secretaria de Desenv. Social e Combate a Pobreza
Elemento de despesa: 2.086 – Manutenção do CRAS Estadual
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade: 02.09.000 – Coordenação de Proteção e Defesa Civil
Elemento de despesa: 2.087 – Manutenção e Funcionamento da Coordenação de Proteção e Defesa Civil - CPDC
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Preço Total para a entrega do(s) objeto(s) será de R$..... resultantes das quantidades constantes da proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial nº. 006/2019 e da Ata de negociação feita pelo pregoeiro e conforme especificação e preços unitários abaixo:

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Item	Descrição	Unid	Qtde	Pç Unit	Pç Total
Total					

§ 1° - Em decorrência da vigência de novas bases da política monetária do país, a partir de 1º de julho de 1994, com a implantação da atual moeda - o REAL (R$), a ocorrência de qualquer reajustamento de preços estará condicionada à eventualidade de virem a ser editados, e passarem a viger, dispositivos legais específicos.

§ 2° - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3° - O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a quantidade de litros de combustível fornecida no período.

§ 4° - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 5º - Será emitida uma Nota Fiscal para cada Dotação Orçamentária acima especificada.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

a) A empresa que for vencedora deverá entregar os botijões vazios e as cargas de gás de cozinha (GLP), nos locais indicados, **conforme solicitação por escrito do Setor de Compras ou das Secretarias, nos locais indicados:**

b): A(s) licitante(s) terão o prazo de **até 02 (duas)** horas para entrega dos produtos solicitados, a contar da hora de recebimento da ordem de compra, sob pena de aplicação das penalidades imposta neste ato convocatório.

h) Caso verifique-se a não conformidade com alguma das exigências mínimas especificadas no Edital, o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **até 01 (uma)** hora

V - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato terá vigência entre o período da data de assinatura deste instrumento até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições contidas no art. 57 da Lei 8.666/93.

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, Par. Único da Lei 8666/93.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será de acordo com o consumo.

§ 1º - O recebimento do objeto deste Contrato, se concretizará depois de adotados pela Contratante, todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93.

IX - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções prevista na Lei Estadual 4.660/86, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Contratante e multa, de acordo com a gravidade da infração.
§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a) atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato;

b) a partir de 03 (três) dias até o limite de 05 (cinco) dias, multa de 4% (quatro por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 06 (sexto) dia de atraso.

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista na Lei nº 8666/93.

O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Boninal - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

XII - CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

Os valores estipulados na Cláusula anterior serão reajustados na mesma proporção e índice da inflação utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantido sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do Artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

XIV - CLÁUSULA NONA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n°. 8.666/1993.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato se vincula aos termos do processo administrativo de licitação – Pregão Presencial n°. 006/2019.

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Boninal/BA,..... de ..... de 201X.

MUNICIPIO DE BONINAL / BA
Nome
Cargo/Função
Contratante

RAZÃO SOCIAL
Nome
Cargo
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
Nome:
CPF:

2ª - _____
Nome:
CPF:

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019

CONVITE Nº 004/2019

1.0 - PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE BONINAL / BA, torna publico que no dia **01 de fevereiro de 2019, às 09h00min**, a Comissão Permanente de Licitação, estará reunida na sede da Prefeitura Municipal de Boninal / BA – Departamento de Licitação - localizado na Rua José de Souza Guedes nº 218 – Centro – Boninal / BA, para receber e iniciar a abertura dos envelopes Documentos e Habilitação, referentes ao **Convite nº 004/2019**, sendo tipo menor preço UNITARIO, que será regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA":

LOCAL: Prefeitura Municipal da Boninal / BA – Rua José de Souza Guedes, 218 – Centro – CEP 46740-000 – Boninal / BA.
HORA: até as 09h00min.

2.0 – DO OBJETO

2.1 – Prestação de serviços é a contratação de empresa especializada em engenharia, para prestação de serviços, pelo regime de empreitada global, para execução de perfuração de poço(s) artesiano(s) tubular com diâmetro de 6" e revestimento em tubo de aço carbono de poços artesianos na sede, nos distritos e localidades da zona rural do Município de Boninal – BA, conforme Anexo I e Minuta de Contrato, que fazem parte integrante deste edital.

3.0 – SECRETARIA SOLICITANTE

3.1 – Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes.

4.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

4.2 - Poderão participar desta licitação, em condições diferenciadas, as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma prescrita na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

4.4 – Participantes nas condições acima citadas estarão incorrendo em pena de responsabilidade administrativa e punições cabíveis, conforme legislação vigente.

4.5 – A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

4.6 – Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente edital de convite e seus anexos, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Boninal/BA, à Rua Jose de Souza Guedes, 218, Bairro Centro, Boninal/BA, no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 17h00min horas.

5.0 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O EDITAL

5.1 Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio desta Prefeitura, no endereço boninal.portalgov.net.br, localizada no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Boninal, à Rua José de Souza Guedes, 218 – Centro.

5.2 – O Edital completo poderá ser examinado e adquirido no Departamento de Licitação, situado na Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro Boninal – BA, gratuitamente, no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min.

5.3 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio acima descrito e publicações em jornais quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

5.4 – As empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão formalizar a manifestação de interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a entrega dos envelopes, que deverá ser entregues na Comissão Permanente de Licitação ou enviada através dos Correios, com Aviso de Recebimento "AR".

5.5 – Para consulta e conhecimento dos interessados, o aviso do Convite permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Boninal/BA, cuja cópia poderá ser obtida na Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min horas.

6.0 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 – Será facultado às proponentes participar das sessões, por seu representado legal ou através de representante devidamente credenciado, conforme modelo anexo III.

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

6.2 - O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

a) **Tratando-se de representante legal do Licitante** – estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Tratando-se de procurador do licitante** - instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação ou representante da Secretaria de Administração.

7.0 – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes do objeto do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão/Unid.: 02.05.000 – Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes.
Proj. Ativ.: 2.033 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes.
Elem. Desp. 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Orgão/Unid.: 02.05.000 – Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes.
Proj. Ativ.: 2.034 – FEP - Manutenção dos Recursos do Fundo Especial/Royalties.
Elem. Desp. 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão/Unid.: 08 – Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes.
Proj. Ativ.: 2.038 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água.
Elemento Desp.: 33.90.39.00 – Ouros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

8.0 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

8.1 – Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL / BA
"ENVELOPE – 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO"
CONVITE Nº 004/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇO(S) ARTESIANO(S) TUBULAR COM DIÂMETRO DE 6" E REVESTIMENTO EM TUBO DE AÇO CARBONO DE POÇOS ARTESIANOS NA SEDE, NOS DISTRITOS E LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BONINAL – BA.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL / BA
"ENVELOPE – 02 – PROPOSTA DE PREÇOS"
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO"
CONVITE Nº 004/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇO(S) ARTESIANO(S) TUBULAR COM DIÂMETRO DE 6" E REVESTIMENTO EM TUBO DE AÇO CARBONO DE POÇOS ARTESIANOS NA SEDE, NOS DISTRITOS E LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BONINAL – BA.

8.1.1 – A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes "Documentação" e Proposta" endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Prefeitura, e que, por isso, não cheguem na data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

8.2 – Na sessão de abertura dos envelopes "Documentação" poderão ser abertos os envelopes de "Proposta", na ocorrência da situação prevista no §1º, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2.1 – A abertura dos envelopes "Proposta" será feita no mesmo local indicado no preâmbulo em data e hora a serem comunicados, caso não sejam abertos na sessão de abertura dos envelopes "Documentação".

8.3 – A licitante que se fizer representar no ato de abertura dos envelopes, ou na ocorrência da situação prevista no art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, deverá apresentar correspondência, credenciando seu representante a qual deverá ser entregue no ato pelo próprio preposto, o que o tornará apto a praticar os atos necessários ao procedimento licitatório.

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

9.0 – HABILITAÇÃO

9.1 – O ENVELOPE Nº 01 conterá os documentos a seguir relacionados, em uma única via preferencialmente numerados, carimbados e rubricados, sem emendas ou rasuras.

9.2 – Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial.

9.3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ANTES da reunião de abertura dos envelopes "documentação".

9.4 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo de original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados.

9.5 – Os documentos mencionados acima não poderão se substituídos por qualquer tipo de protocolo.

9.5.1 – Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

I – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

d) Declaração de cumprimento do ARt. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal/1988, conforme modelo fornecido – **ANEXO IV** do Edital.

e) Declaração Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8666/93, conforme modelo fornecido – **ANEXO VI** do Edital.

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

II – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

b) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante.

c) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND).

d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, em obediência a Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

III – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e recuperação, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da realização desta licitação.

IV – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

10.0 – PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 – A Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 02) deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital, e apresentada sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, assinada e rubricada por quem de direito, devendo apresentar as seguintes indicações;

10.1.1 – Preço unitário e total, em Real, da PLANILHA MODELO PARA PROPOSTA, constante do ANEXO II, a ser preenchida pelo proponente.

10.1.2 – Preço da proposta deverá ser em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço global como sendo o somatório de todos os itens/preços parciais. Em havendo erro cálculo ou divergência entre os valores, será considerado o resultado da adição dos itens;

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

10.1.3 – Deverão ser incluídos no preço unitário todos os custos de mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado;

10.1.4 – Entrega do som e luz totalmente montado até as 17h00min do dia 18 de janeiro de 2013. A desmontagem poderá ser iniciada imediatamente após o término e último evento programado.

10.1.5 – Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação, indicada no preâmbulo deste Edital;

10.1.6 – Assinatura do responsável legal da empresa;

10.1.7 – Indicação da razão social e do CNPJ.

10.1.8 – A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, e deve incluir todos os custos relacionados com o objeto licitado.

11.0 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

11.1 – O critério de julgamento será o de menor preço GLOBAL, desde que observadas às especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

11.2 – Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo as exigências contidas neste Edital e indicando os itens/preços apresentar o menor preço INITÁRIO.

11.3 – Será desclassificada a proposta que:

11.3.1 – não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

11.3.2 – não se refira à integralidade do objeto licitado;

11.3.3 – apresente preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexeqüível, incompatível com os preços de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3.4 – apresente preço baseado em outra(s) propostas(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

11.3.5 – contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito do § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

11.4 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, nos termos do § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5 – Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

11.6 – Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação serão dirigidos pela Comissão Permanente de Licitação.

11.7 – No julgamento das propostas a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

11.8 – A Comissão Permanente de Licitação poderá no julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

11.9 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive este, caso apresentados.

12.0 – PAGAMENTO

12.1 – O pagamento decorrente da execução do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Boninal/BA, por processo legal, após a apresentação dos documentos discais devidos, na seguinte forma:

a) – 100% (cem por cento) em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

12.1.1 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

12.2 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.0 – SANÇÕES

13.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta, a Prefeitura Municipal de Boninal/BA poderá aplicar à adjudicatária as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

13.2 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

13.2.1 – 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, nos casos de inadimplência das cláusulas contratuais;

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

13.2.2 – 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

13.3 – O recolhimento das multas referidas nos subitens 12.21 e 12.2.2 deverão ser feito junto a Prefeitura Municipal de Boninal/BA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contas da data em que for aplicada a multa.

13.0 – RECURSOS

13.1 – Dos atos do Órgão Licitante, decorrentes desta licitação, cabem recursos, aos quais serão formalizados nos termos do Capitulo V – Dos Recursos Administrativos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

14.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante

14.1.1 – Anexo I – Especificação do Objeto;
14.1.2 – Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;
14.1.3 – Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
14.1.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
14.1.5 – Anexo V – Minuta Contratual;
14.1.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Fato Superveniente de Habilitação
14.1.7 – Anexo VII – Protocolo de Recebimento do Convite.

14.2 – Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – Para análise da documentação ou proposta, a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimento, em qualquer fase da licitação, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3.1 – Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia, desde que autenticada por cartório ou acompanhada dos originais para autenticação pela Comissão.

14.3.2 – O não cumprimento da diligência no prazo estabelecido pela comissão Permanente de Licitação poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

14.4 – Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

14.5 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada, ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados ou inabilitados.

14.6 – Se a empresa adjudicatária deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura Municipal, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

14.7 – As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes à Comissão Permanente de Licitação, através do fac-símile (75) 3330 – 2375 ou na Rua José de Souza Guedes, nº 218, Bairro Centro – Boninal/BA, no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min.

14.8 – Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Boninal, Estado da Bahia, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boninal / BA, 21 de janeiro de 2019.

AURELIO FAGUNDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO I

PROCESSO LICITATORIO Nº 019/2019
CONVITE Nº 004/2019

1 – OBJETO:
Contratação de empresa especializada em engenharia, para prestação de serviços, pelo regime de empreitada global, para execução de perfuração de poço(s) artesiano(s) tubular com diâmetro de 6" e revestimento em tubo de aço carbono de poços artesianos na sede, nos distritos e localidades da zona rural do Município de Boninal – BA conforme discriminado de preços abaixo

Unid	Descrição / Especificação	Unid	Qtde
01	Prestação dos serviços em perfuração de poço artesiano em rocha, avulvião e camadas no diâmetro 6", instalação de revestimento em tubo de aço carbono de 11mm ou geomecânico com diâmetro de 6.	Mt	650
02	Prestação dos serviços em perfuração e limpeza de poço artesiano em rocha, avulvião e camadas no diâmetro 6"".	Mt	350

2 - Todos os serviços serão executados rigorosamente de acordo com as normas estipuladas neste edital e seus anexos e em completa obediência aos princípios da boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente as Normas Brasileiras da ABNT, CREA, IGAM, ANVISA e demais legislação pertinente. Qualquer duvida na especificação, consultar a PREFEITURA que, se necessário, prestará apoio para maiores esclarecimentos a fim de que os serviços sejam realizados dentro do melhor padrão de qualidade, em todos os níveis desejados.

3 – JUSTIFICATIVA - a presente contratação se justifica por tratar-se de serviços e equipamentos essenciais à manutenção e garantia do abastecimento público de água potável à população dos Distritos e localidades da zona rural do Município de Boninal – BA visando a manutenção das atividades no abastecimento de água dos distritos e comunidades rurais de responsabilidade do Município de Boninal/BA. Destaca-se, ainda a grave seca vivenciada em toda a região da chapada diamantina e em especial na região de Boninal-BA e cidades circunvizinhas, aumentado a utilização destes sistemas de abastecimento de agua e também vale salientar que a agua destas localidades é utilizada para o consumo humano, animal e demais necessidades, fatores que torna a presente prestação de serviço essencial, visando atender toda a demanda dos distritos e comunidades rurais de responsabilidade do Município de Boninal –BA.

Boninal / BA, 21 de janeiro de 2019.

AURELIO FAGUNDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO II

(Modelo de Proposta de Preço)

Convite nº 004/2019

Descrição do Objeto

Contratação de empresa especializada em engenharia, para prestação de serviços, pelo regime de empreitada global, para execução de perfuração de poço(s) artesiano(s) tubular com diâmetro de 6" e revestimento em tubo de aço carbono de poços artesianos na sede, nos distritos e localidades da zona rural do Município de Boninal – BA, conforme planilha de preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Prestação dos serviços em perfuração de poço artesiano em rocha, avulvião e camadas no diâmetro 6", instalação de revestimento em tubo de aço carbono de 11mm ou geomecânico com diâmetro de 6.	Mt	650		
02	Prestação dos serviços em perfuração e limpeza de poço artesiano em rocha, avulvião e camadas no diâmetro 6"".	Mt	350		
TOTAL					

Valor global da Proposta:

Condições de pagamento:

Validade da Proposta:

Nome da empresa Proponente
Endereço completo
CNPJ

Atenciosamente,

_____
Representante Legal da Proponente
Nome:
RG:
CPF:

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO III

(Modelo de Carta de Credenciamento)

Convite nº 004/2019

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr(a) _____ Portador(a) do documento de identidade nº _____, para participar das reuniões relativas Licitação, modalidade convite nº 004/2019, o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir, interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local, data

Assinatura do representante legal da empresa
Obs: carimbo padronizado da empresa

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO IV

(Modelo de Declaração de cumprimento do Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil)

Convite nº 004/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____. DECLARA, para fins de habilitação ao Processo Licitatório nº 019/2019, Convite nº 004/2019 que não mantemos em nosso quadro pessoal, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno, periculoso ou insalubre, nem tão pouco menores de 16 (dezesseis anos executando qualquer trabalho, observando desta forma, o dispositivo constitucional consagrado no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, bem como o disposto nos artigos 27 e 28 da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,

_____
(local data)

_____
(assinatura)
(representante legal)
(nome e cargo do signatário)

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO V

(Minuta de Contrato)

CONTRATO Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE BONINAL/BA E A EMPRESA. _____:

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao CONVITE Nº 006/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE BONINAL – Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua José de Souza Guedes nº 218, Bairro Centro, Boninal/BA, inscrito junto ao CNPJ/MF nº 13.922.612/0001-83, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Aurélio Fagundes de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. Brito, nº 11, Bairro Centro, Boninal/BA, inscrito no CPF sob o n° 268.793.795-91 e na C.I nº 02325792-02 SSP/BA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, neste ato representado pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____ e na C.I nº _____ SSP ___, residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, ao final, esta subscreve, têm entre si justo e convencionado o presente contrato, nas seguintes cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. – Constitui objeto deste Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, **PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇO(S) ARTESIANO(S) TUBULAR COM DIÂMETRO DE 6" E REVESTIMENTO EM TUBO DE AÇO CARBONO DE POÇOS ARTESIANOS NA SEDE, NOS DISTRITOS E LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BONINAL – BA,** conforme consta na documentação levada pela Licitação na modalidade ***Convite nº 004/2019,*** serviços esses adjudicados neste ato à Contratada em decorrência da Licitação supracitada, segundo a Proposta e demais peças integrantes do Edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independente de sua transcrição.

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O preço total para e execução do objeto do presente contrato, é de ***R$ _____ (_____)*** conforme quantitativos e preços unitários e totais abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
	Valor Total				

§ 1º - O pagamento será efetuado conforme atestado de prestação dos serviços do objeto emitido pela secretaria de infra-estrutura e transportes;

§ 2º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de execução final do serviço;

§ 3º - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os créditos em favor da CONTRATADA para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outros encargos de sua responsabilidade, inclusive trabalhistas.

§ 5º - O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na conta corrente da CONTRATADA.

CLÁSUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REJUSTE

3.1 – Os preços deverão ser expressos em reais de conformidade com o anexo I do edital, fixo e irreajustável.

3.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

3.3 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

CLÁUSULA QUARTA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

4.1 - Fazem parte deste contrato, os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:

I – CONVITE Nº 004/2019 e seus anexos;

II – Proposta da CONTRATADA.

4.2 - Os documentos mencionados nesta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

4.3 - Havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 - A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste contrato e seus anexos, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera e demais normas e legislação pertinente e em vigência, principalmente aquelas citadas neste processo.

5.2 - A execução dos serviços iniciar-se-á, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

5.3 - Os serviços deverão ser prestados nos locais onde estão instalados os equipamentos, ou seja, nas localidades de responsabilidade do Município.

5.4 - Os equipamentos, em caso de sua retirada do local de origem para conserto e manutenção, poderão ser entregues, após o conserto, diretamente nas localidades de origem.

5.5 Ficará a cargo da Contratada:

- **a)** Qualquer fornecimento de material de consumo;
- **b)** Manutenção de novos equipamentos que venham a ser adicionados ou acoplados aos que relacionados, quando estes venham a ser utilizados, quando estes venham a ser utilizados por terceiros alheios a CONTRATANTE;
- **c)** Reparos de danos causados por acidentes naturais, como terremotos, inundações, incêndios e raios;
- **d)** Avarias em conseqüência de má operação.

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

I – A contratada deverá expedir Nota Fiscal/Fatura, constando os serviços prestados, em nome da Prefeitura Municipal de Boninal, com a indicação desse convite.

II – Constando o recebimento definitivo da prestação dos serviços, a Prefeitura Municipal de Boninal, efetuará o pagamento ao CONTRATDO em até 10 (dez) dias do mês subseqüente a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL

7.1. A vigência do contrato será a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei nº 8.666/93.

7.2 – Os serviços deverão ser prestados de acordo as necessidades da Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes durante o prazo de vigência do contrato, mediante prévia solicitação, devendo o pedido ser atendido imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

8.1 – O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes da Licitação modalidade Convite, homologada em ___ de _____ de ____.

CLÁUSULA NONA – DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O prazo de vigência e execução do presente contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, da Lei nº 8.666/93, e também quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 - O recebimento do objeto deste contrato será feita por servidor da Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes da CONTRATANTE, encaminhando a nota fiscal à Contabilidade para que se proceda ao pagamento na forma da Cláusula Sexta.

Parágrafo Único – O recebimento dos serviços dar-se-á da seguinte forma:

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

I – definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante Nota Fiscal, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho, inclusive quanto à qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 - Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência contratual:

11.2 - Gerais:

I – Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;

II – Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do contrato pertinente ao objeto da presente Dispensa de Licitação;

III – executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas nesta Dispensa, inclusive com as prescrições do estatuto das Licitações e Contratos administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial;

IV – Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo nem reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da administração;

V – Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Processo de Dispensa de Licitação;

VI – Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários a critério exclusivo da CONTRATANTE;

VII – Comunicar a CONTRATANTE de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

VIII – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

IX – Adequar por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, te o prazo máximo de 02 (dois) dias corridos;

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

X – executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;

XI – Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares no presente contrato;

XII – Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em caso de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa da CONTTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATANTE:

I – Pagar o valor devido no prazo avençado;

II – Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências e quantidades dos serviços executados;

III – Proporcionar o acesso do pessoal da CONTRATADA ao equipamento e fornecer apoio necessário para a plena realização dos serviços;

IV – Designar um servidor para acompanhar o trabalho da CONTRATADA;

V – Não autorizar pessoas não especializadas a manusear, operar ou tentar executar reparos ou consertos com qualquer dos equipamentos, visando evitar possíveis avarias no equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 - Havendo atraso de pagamento, pagará a CONTRATANTE a CONTRATADA multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) do valor do contrato.

13.2 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato implicará no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato.

13.3 - A inexecução total do ajuste ou a execução total em desacordo com o presente Contrato implicará no pagamento de multa de 48% (quarenta e oito por cento) calculado sobre o valor do contrato.

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

13.4 - a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, após 02(dois) dias da notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

13.5 - A aplicação de multa, a ser determinada pela CONTRATANTE, após regular procedimento que garanta a prevista defesa da CONTRATADA inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista na Lei 8.666/93 e alterações.

13.6 - A CONTRATADA deverá reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 - O presente instrumento contratual poderá ser rescindido:

I – A critério da CONTRATANTE, quando a CONTRATADA:

a) Subcontratar no todo ou em parte o objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTTRATANTE;
b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
c) Outras hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

II – Pela CONTRATANTE, quando a CONTRATADA inadimplir cláusulas ou condições neste contrato.

14.2 - Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse da CONTRATANTE, poderá o presente contrato ser rescindido por mútuo acordo, recebendo a CONTRATADA o valor pela execução do objeto até a data da rescisão, excluída sempre qualquer indenização por parte da CONTRATANTE.

14.3 - Quando a rescisão se der pelo motivo no item II, persistirá a responsabilidade da CONTRATANTE pelo pagamento do objeto executado e não pagos.

14.4 - Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa prevista na cláusula Décima e demais penalidades cabíveis, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.5 - a rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens relacionados nesta cláusula, implicará a apuração de perdas e danos e sujeitará a CONTRATADA à retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE,

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

sem embargos da aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento e providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

15.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão/Unid.: 02.05.000 – Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes.
Proj. Ativ.: 2.033 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes.
Elem. Desp. 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Orgão/Unid.: 02.05.000 – Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes.
Proj. Ativ.: 2.034 – FEP - Manutenção dos Recursos do Fundo Especial/Royalties.
Elem. Desp. 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão/Unid.: 08 – Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes.
Proj. Ativ.: 2.038 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água.
Elemento Desp.: 33.90.39.00 – Ouros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Boninal, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, com o que neste Termo Aditivo foi estipulado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Boninal/BA, ___ de _____ de _____.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO VI

(Modelo de Declaração de Fato Superveniente de Habilitação)

Convite nº 004/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____. DECLARA, para fins de habilitação ao Processo Licitatório nº 019/2019, Convite nº 004/2019, sob as penas da lei, que, até a presente data, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas. Inexiste fato impeditivo para sua habilitação, no presente processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Publico e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Vereadores de Boninal/BA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local data)

_____
(assinatura)
(representante legal)
(nome e cargo do signatário)

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO VII

(Protocolo de Entrega do Convite)

PROTOCOLO DE ENTREGA DA CARTA CONVITE		
Razão Social do (a) Convidado (a):		**CNPJ:**
Endereço:	**Cidade:**	**UF:**
Objeto: A presente licitação tem como objeto é a **contratação de empresa especializada em engenharia, para prestação de serviços**, **pelo regime de empreitada global, para execução de perfuração de poço(s) artesiano(s) tubular com diâmetro de 6" e revestimento em tubo de aço carbono de poços artesianos na sede, nos distritos e localidades da zona rural do Município de Boninal – BA**.		
Modalidade de Licitação: CONVITE	**Número:** 004/2019	**Processo Licitatório:** 019/2019
Recebi da **Prefeitura Municipal de Boninal/BA,** através da Comissão Permanente de Licitações, uma copia do Edital de Carta Convite, das condições de participação e de seus anexos concernentes ao **Convite nº 004/2019**, cujos envelopes de habilitação e proposta de preço serão recebidos pela Comissão às **09h00min do dia 01 de Fevereiro de 2019**, na sede da Prefeitura situada a Rua José de Souza Guedes, 218 – Centro Boninal/BA, no Setor de Licitações. _____/ ___, de _____ de _____ Assinatura do Representante da Licitante		

Carimbo do CNPJ da Licitante	Declaramos que a empresa acima identificada recebeu o edital de convite, com as condições de participação e seus anexos, relativos ao Convite nº 004/2019, necessários ao cumprimento do Objeto da licitação em apreço. _____ Milton José de Souza Presidente da CPL

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Nº de autenticação: 00E1F8DEA6-158E997EFE-89DB021794-4BCDB2B69F